# Decreto nº. 7.495, de 23 de outubro de 2018.

Que reajusta o preço dos serviços de limpeza de lote ou de área de terra a serem executados pela Prefeitura do Município de Jales.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a redação do Artigo 4.º, da Lei nº. 3.719, de 19 de março de 2010, que trata do preço a ser cobrado pela Prefeitura do Município de Jales para executar serviços de limpeza de lote ou de área de terra;

Considerando a alteração dada ao Artigo 4.º da Lei nº. 3.719 de 19 de março de 2010, através da Lei nº. 4.073 de 26 de março de 2013, para reajustar o valor monetário desses serviços;

Considerando a necessidade de correção desses valores, anualmente, através do índice inflacionário INPC do IBGE acumulado no período de outubro de 2017 a setembro de 2018, a saber: 3,97%. (três inteiros e noventa e sete décimos por cento);

**DECRETO:**

Art. 1.º No caso dos serviços de limpeza de lote ou de área de terra serem executados pela Prefeitura Municipal fica fixado o preço de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos), por metro quadrado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração